

Ficha Informativa + Segurança & Saúde no Trabalho

Edição N.º 7 – Conceitos Importantes para o exercício da função de Representante dos Trabalhadores para a SST

dezembro 2015

Em que consiste a prevenção?

Quando falamos de prevenção no âmbito da SST, estamos a referir-nos a um conjunto de atividades que têm como objetivo eliminar ou reduzir os riscos profissionais – acidentes de trabalho e doenças profissionais - a que os trabalhadores e trabalhadoras se encontram potencialmente expostos no exercício da sua atividade profissional.

Podemos, pois, definir prevenção como o conjunto de práticas de avaliação e controle dos riscos que, desenvolvidas de forma continuada, num espírito de melhoria contínua, têm em vista a prevenção da sinistralidade laboral e incidência de doenças profissionais.

A UGT, no âmbito das suas atividades de informação, sensibilização e divulgação de informação sobre riscos profissionais nos locais de trabalho, disponibiliza esta **Ficha Informativa**

+ Segurança & Saúde no Trabalho.

O n.º 7 é dedicado aos **Conceitos importantes para o exercício da função de Representantes dos Trabalhadores para a SST.**

Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

A proteção dos riscos laborais não deve ser confundida com a prevenção de riscos profissionais. Embora num sentido lato possa ser integrada no conjunto de práticas preventivas ou integrada no sistema de prevenção de uma organização, prevenção e proteção são domínios que diferem no que respeita aos fins a que se destinam.

Com efeito, a prevenção visa o combate do risco na origem, eliminando ou limitando os seus efeitos. A proteção visa o combate ao risco mas apenas no que toca aos seus efeitos na Saúde e Segurança dos trabalhadores.

A proteção pode ser coletiva - Quando a medida de proteção visa proteger um conjunto de trabalhadores/as quanto às consequências do risco. Por exemplo, uma barreira de proteção acústica que impeça o ruído de se propagar no sentido de um conjunto de trabalhadores/as,.

A proteção pode ser individual - Quando a medida de proteção visa apenas limitar as consequências do risco para apenas um/a trabalhador/a. Por exemplo: Os equipamentos de proteção individual - capacetes, luvas, botas de biqueira de aço, óculos, etc.

Qual é a noção de acidente de trabalho?

Entende-se por acidente de trabalho todo o acontecimento que se verifique no local e tempo de trabalho e que produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte.

Para efeito de reparação de danos, o conceito de acidente de trabalho é, ainda, aquele que ocorra:

a) No trajeto de ida para o local de trabalho ou de regresso deste, nos termos referidos no número seguinte;

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

- b) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;
- c) No local de trabalho e fora deste, quando no exercício do direito de reunião ou de atividade de representante dos trabalhadores, nos termos previstos no Código do Trabalho;
- d) No local de trabalho, quando em frequência de curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa do empregador para tal frequência;
- e) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito;
- f) No local onde o trabalhador deva receber qualquer forma de assistência ou tratamento em virtude de anterior acidente e enquanto aí permanecer para esse efeito;
- g) Em atividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação do contrato de trabalho em curso;
- h) Fora do local ou tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pelo empregador ou por ele consentidos.
- i) Entre qualquer dos seus locais de trabalho, no caso de ter mais de um emprego;
- j) Entre a sua residência habitual ou ocasional e as instalações que constituem o seu local de trabalho;
- l) Entre qualquer dos locais referidos na alínea precedente e o local do pagamento da retribuição;
- m) e o local onde ao trabalhador deva ser prestada qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente;

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

- n) Entre o local de trabalho e o local da refeição;
- o) Entre o local onde por determinação do empregador presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho e as instalações que constituem o seu local de trabalho habitual ou a sua residência habitual ou ocasional.

O que se entende por incidente?

Acontecimento súbito, ocasional e imprevisto com potencial para causar acidentes e que pode provocar danos na propriedade, equipamento, produtos e perdas de produção, sem determinar lesões para a saúde.

O que é uma doença profissional?

Doença profissional é aquela que resulta diretamente das condições de trabalho. Surge como consequência da exposição aos fatores nocivos a que os/as trabalhadores/as, habitual e continuamente se encontram expostos no desenvolvimento da sua atividade profissional.

As doenças profissionais constam de uma lista própria – Lista de Doenças Profissionais (Decreto Regulamentar n.º 76/2007, de 17 de Julho) – e causam incapacidade para o exercício da profissão ou mesmo a morte.

E se eu tiver uma doença que não consta da Lista de Doenças Profissionais?

A Lei também considera que a lesão corporal, a perturbação funcional ou a doença não incluídas na Lista serão indemnizáveis, desde que se provem serem consequência, necessária e direta, da atividade exercida e não representem normal desgaste do organismo (Código do Trabalho, n.º 3 do art.º 283 – acidentes de trabalho e doenças profissionais).

A quem compete fazer o diagnóstico de doença profissional?

Qualquer médico, perante uma suspeita fundamentada de doença profissional – diagnóstico de presunção –, tem obrigação de notificar o ex-Centro Nacional de Proteção contra Riscos Profissionais (CNPRP) atualmente Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais (DPCR), mediante o envio da participação obrigatória devidamente preenchida.

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

O que é um risco profissional?

Muito sucintamente, risco profissional é todo o facto ou situação com potencial para o acidente ou para a doença profissional. O risco profissional é apenas uma probabilidade, uma potencialidade que pode ser reduzida ou eliminada por ação das medidas de prevenção e proteção. Estas medidas podem diminuir o risco de contato com um determinado perigo profissional.

Podemos, pois, definir o risco profissional como a possibilidade de que um/a trabalhador/a sofra um dano provocado pelo trabalho.

O que se entende por risco grave e iminente?

Podemos definir como o risco de acidente que se supõe provável num futuro imediato e pode traduzir-se num dano grave para a saúde dos/as trabalhadores/as.

O que é um perigo profissional?

Se o risco é o fator variável, a potencialidade - o perigo - é o fator constante. O perigo profissional é todo o fator ou situação suscetível de causar dano, independentemente da sua dimensão. O que se altera é o risco, não o perigo. O perigo é algo que está sempre presente, a não ser que se elimine.

Podemos, pois, definir perigo como o conjunto de fatores dos sistemas de trabalho – homem, máquinas e ambiente de trabalho – com propriedades capazes de causar acidentes ou danos. Por exemplo: Quando se trabalha num andaime existe o perigo de queda em altura, sendo que o risco de queda diminui por ação do arnês o do guarda corpos, mas o perigo de queda continua presente.

O que se entende por dano provocado pelo trabalho?

Considera-se dano a lesão corporal, perturbação funcional ou doença que determine redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte do trabalhador resultante, direta ou indiretamente, de acidente de trabalho.

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

O que se entende por segurança no trabalho?

O conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho. O objetivo da segurança no trabalho é a identificação e o controlo (eliminar/ minimizar) dos riscos associados ao local de trabalho, ao processo produtivo e às componentes materiais do trabalho.

O que se entende por saúde no trabalho?

Abordagem que integra, além da vigilância médica, o controlo dos elementos físicos, sociais e mentais que possam afetar a saúde dos/as trabalhadores/as.

O que se entende por condições de trabalho?

Conjunto de todas as características dos elementos que compõem o sistema de trabalho respeitante à tarefa, ao/à trabalhador/a, aos meios de trabalho, ao processo de trabalho, às entradas e saídas do sistema de trabalho e a todas as condicionantes internas e externas que possam exercer influência, bem como de todas as influências do meio ambiente que incidem, positiva ou negativamente, sobre o/a trabalhador/a quando esta realiza uma atividade profissional/ tarefa.

O que se entende por local de trabalho?

Entende-se por local de trabalho o lugar em que o/a trabalhador/a se encontra ou de onde ou para onde se deva dirigir – deslocações - em virtude do seu trabalho e, em que esteja direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador.

O que se entende por avaliação do risco?

A avaliação do risco consiste no processo de identificar, estimar - quantitativa ou qualitativamente - e valorar os riscos para a saúde e segurança dos trabalhadores.

Este processo visa obter a informação necessária à tomada de decisão relativa às ações preventivas a adotar.

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

O que se entende por Componentes materiais do trabalho?

É o conjunto de fatores que integram o local de trabalho, com, o sendo, o próprio local de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas, equipamentos e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos e os processos de trabalho.

O que se entende por equipamento de trabalho?

Qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizada no desenvolvimento da atividade profissional.

O que se entende por fatores de natureza física?

São fatores de risco de natureza física a temperatura, a humidade, o ruído, as vibrações mecânicas, as radiações, a iluminação e a ventilação.

O que se entende por fatores de natureza química?

São fatores de risco de natureza química os gases, vapores, fumos, poeiras e aerossóis.

O que se entende por fatores de natureza biológica?

São fatores de risco de natureza biológica as bactérias, os vírus, os fungos e os parasitas.

O que se entende por fatores de natureza psicossocial?

São fatores de natureza psicossocial as relações sociais existentes no local de trabalho (violência no trabalho), as relações hierárquicas (intimidação ou assédio moral), as pressões exercidas por parte dos superiores hierárquicos que podem conduzir a conflitos interpessoais e laborais suscetíveis de causar desequilíbrio no/a trabalhador/a (stress, depressão, ansiedade), incompatibilidade e com as novas tecnologias e procedimentos de trabalho, insatisfação profissional, discriminação, consumo de álcool e drogas, entre outros.

Intervenção dos Representantes dos Trabalhadores para a SST

O que se entende por comissões de Segurança e Saúde no Trabalho?

As Comissões de SST são um órgão de composição paritária compostas por igual número de representantes dos trabalhadores e da entidade empregadora.

Estas comissões são criadas por Convenção Coletiva de Trabalho e constituídas pelos representantes dos trabalhadores para SST, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, com o intuito de desenvolver a participação no âmbito da prevenção e riscos profissionais.

Uma Publicação

Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Com o Apoio:

